

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2019 - PR**

Processo Administrativo nº 0150/2019 - PR

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o Município de Arroio Trinta**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **CLAUDIO SPRICIGO**, fará realizar licitação na modalidade Pregão**,** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **Menor preço**, com julgamento **Por item** , visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua XV de Novembro nº 26, Centro, Arroio Trinta, SC. **O credenciamento será feito até às 09:00 do dia 18/09/2019** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, com a **abertura da sessão às 09:30 do mesmo dia.** A Licitação será regida nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Março de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e consoante às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.**

**1.2.** Especificação do item no ANEXO I – Termo de Referência, pag. 14, deste edital

**2. DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DESTA CONTRATAÇÃO.**

**2.1.** O valor estimado para este processo é de R$ 35.361,54 (trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

**2.2.** Os impressos listados nos itens de nº 12 até o nº 55 e o item de nº 61, deverão ser entregues diretamente nas dependências da Unidade Básica de Saúde, com o responsável pelo recebimento Tarcísio Lidani.

Para os demais itens, a entrega deverá ser realizada pelas proponentes vencedoras diretamente no Almoxarifado Central, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, com o Sr. Paulo Henrique Goni Beltrame, responsável pelo Almoxarifado deste Município que fará o recebimento e a conferência da mercadoria.

**2.3**. **Para o Item 63: 33306 - Impressão de livros Gastronomia Italiana:** Todo o quantitativo solicitado deverá ser entregue até a data de 02 de outubro de 2019.

Os demais impressos gráficos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

**2.3.1.** Deve ser emitida uma nota fiscal por autorização de fornecimento, constando-se na nota, o número da autorização de fornecimento que lhe deu origem.

**2.3.2.** Quando da emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá citar no corpo da nota (complemento) os dados da conta bancária onde deverão ser depositados os valores para o pagamento.

**2.4.** Os impressos deverão ser executados conforme os modelos apresentados, sendo que deverão ser de boa qualidade e atender a finalidade que deles naturalmente se espera.

**2.5.** Os materiais que se apresentarem imprestáveis ou defeituosos, que não atenderem as especificações ou que não estejam adequados para o uso, serão recusados.

**2.6.** A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade com a entrega do material, objeto deste Edital, nos prazos requisitados pelo Município no valor do lance final registrado em Ata, entregues, sob orientação de pessoa responsável designada pelo Município de Arroio Trinta.

**2.7.** Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora;

**2.8.** Todos os proponentes deverão anexar às propostas, sob pena de desclassificação a marca, o nome comercial (modelo) (se for o caso), dos produtos cotados, a fim de garantir sua correta identificação na ocasião da entrega.

**2.9.** A proposta de preços e seus anexos deverão ser digitados e preferencialmente de maneira digital através do programa PCO mantendo-se em ambos os casos a sequência dos itens.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**3.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Despesa** | **Valor indicado** |
| 8 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas | R$ 4.316,70 |
| 94 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas | R$ 514,20 |
| 62 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.32 . 1 . 339000 Aplicações Diretas | R$ 700,00 |
| 115 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.18 . 1 . 339000 Aplicações Diretas | R$ 13.228,72 |
| 32 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas | R$ 6.013,82 |
| 130 - 2 . 3001 . 10 . 305 . 9 . 2.21 . 1 . 339000 Aplicações Diretas | R$ 2.548,10 |
| 39 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas | 8.040,00 |
| **Total indicado:** | **R$ 35.361,54** |

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste certame empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**4.2**. Não será permitida a contratação de terceiros para a referida prestação de serviços.

**4.3**. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

**4.3.1.** Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

**4.3.2**. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**4.3.3.** Empresas que tenham como sócio: servidor (es), agente(s) político(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**4.3.4.** Empresas que estejam sob falência ou Concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

**4.3.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo único do Art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Arroio Trinta.

**4.4.** **A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos**, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROENPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**5.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

**5.2.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

**5.2.1.** **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**.

**5.2.2.** **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo III, do presente Edital.

**5.3.** A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

**5.3.1.** **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI**, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([**www.portaldoempreendedor.gov.br**](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/)).

**5.4**. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES,** no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.

**5.5** A empresa que **não** **comprovar** a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar cópia do **ato constitutivo ou do contrato social**, (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**6.2.** Cópia da cédula de identidade e CPF;

**6.3.** Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

**6.4.** Caso seja representada por **procurador**, este deverá apresentar Procuração (podendo utilizar o **ANEXO II** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante em cartório, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 5.1, 5.2 e 5.3**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

**6.5.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

**6.6.** Os documentos poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**6.7.** Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

**6.8.** A proponente que enviar os envelopes via postal **sem a remessa** da Declaração referida no **item 5.3** deste Edital, ficará automaticamente **excluída do certame** pela ausência de documento especial.

**7. DA PROPOSTA**

**7.1** - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2019 - PR**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**7.2 -** A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

**7.2.1.** Ser apresentada por via digital **(arquivo “COT”)** em um Pen Drive ou CD, para ser transportada para o sistema de compras do Município. **Uma via impressa deste arquivo deverá integrar o envelope da proposta de preços.**

**7.2.2.** Ter prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contendo especificação detalhada do produto cotado, segundo às exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

**7.2.3.** A via impressa da proposta de preços e seus anexos deverá ser assinada e carimbada com carimbo CNPJ da Empresa ou outro carimbo de identificação, mantendo-se a sequência dos itens;

**7.2.4.** Conter o Nome do Proponente (razão social), o nº do CNPJ, endereço completo, telefone e fax para Contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal se houver;

**7.2.5.** Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

**7.2.6.** Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, etc;

**7.2.7.** Conter prazo de entrega dos produtos

**7.2.8.** Conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário, **limitados a** **02 (duas) casas decimais** para os centavos;

**7.2.9.** Descriminar a marca e modelo (se for o caso) dos produtos cotados, para possibilitar a conferência no momento da entrega, sob pena de desclassificação da proposta.

**7.3 -** Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO VI**).

**7.4 -** Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO VI**).

**8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2019 - PR**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

**8.2 -** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**8.2.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**8.2.2 -** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

**8.2.3 –** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

**8.2.4 -** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**8.2.5 -** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

**8.2.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([**www.tst.jus.br**](http://www.tst.jus.br/));

**8.2.7** - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;

**8.2.8 -** Declaração de idoneidade;

**8.2.9 -** Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital;

**8.2.10** - Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

**8.3** - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/equipe de apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**8.4** - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º), sendo considerada inabilitada para este Processo Licitatório.

**9.** **DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

**9.2** - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá os envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

**9.3** - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**9.4** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

**9.5** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

**9.6** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**9.7** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, **Por item** no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

**9.8** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**9.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**9.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.11** - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

**9.12** - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço Por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

**9.13** - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.14** - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

**9.15** - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

**9.15.1** - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar.

**9.16** - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**9.17** - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**9.18** - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

**10** - **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, desde que atendidas as exigências deste edital.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**11** - **DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2**. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1**. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2**. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informados (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.**

**12.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**12.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo (se for o caso), procedência e prazo de garantia ou validade, além de fazer referência à autorização de fornecimento que lhe deu origem;

**12.1.2**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.1.3.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o material que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, ainda que, em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**12.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.1.6.** Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

**12.1.7.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital;

**12.1.8.** Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;

**12.1.9**. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

**12.1.10**. Emitir e apresentar as notas fiscais, discriminando os valores unitários e totais;

**12.2.** São obrigações da contratante:

**12.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**12.2.2.** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no edital e seus anexos.

**12.2.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**12.2.4**. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta.

**12.2.5.** Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto.

**12.2.6.** Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

**13.1.1.** Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.5.** Não mantiver a proposta;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**13.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.3.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n. º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**13.4.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.

**c)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

**e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**13.5.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

**13.6.** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.7.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

**14. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1 –** Os impressos listados nos itens de nº 12 até o nº 55 e o item de nº 61, deverão ser entregues diretamente nas dependências da Unidade Básica de Saúde, com o responsável pelo recebimento Tarcísio Lidani.

Para os demais itens, a entrega deverá ser realizada pelas proponentes vencedoras diretamente no Almoxarifado Central, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, com o Sr. Paulo Henrique Goni Beltrame, responsável pelo Almoxarifado deste Município que fará o recebimento e a conferência da mercadoria.

**14.2** **– Para o Item 63: 33306 - Impressão de livros Gastronomia Italiana:** Todo o quantitativo solicitado deverá ser entregue até a data de 02 de outubro de 2019.

Os demais impressos gráficos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

**14.2.1.** A entrega dos itens será única.

14.2.2. As entregas sempre se realizarão de segunda a sexta feira, das 8:30 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, mediante agendamento prévio com o Fiscal do contrato.

**14.3**. Ficam designados para a fiscalização da execução contratual o Sr. Paulo Henrique Goni Beltrame, Agente Administrativo responsável pelo Almoxarifado, e-mail **compras1@arroiotrinta.sc.gov.br** e telefone (49) 3535 6038, e o Sr. Tarcisio Lidani, Secretário Municipal de Saúde, e-mail [**tlidani@hotmail.com**](mailto:tlidani@hotmail.com) e telefone 3535 6416.

**14.3.1 –** O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

**14.3.2 –** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**14.3.3** O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

1. Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.
2. Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.
3. Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
4. Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

**14.4.** Sempre que possível, o termo de contrato será substituído por documento equivalente, nos termos do art. 62 §4º da Lei 8.666/93, sendo a relação contratual, neste caso, regida pelos termos do edital, do termo de referência e da proposta.

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento será efetuado por transferência bancária em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

**15.2** - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**15.3** - **Nenhum** pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**15.4** - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1**. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**16.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

**16.3.** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**17.2** - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

**17.3** - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

**17.4** - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

**17.5** – O Prefeito, poderá **revogar a licitação** em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.6** - O Pregoeiro E a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h:30m às 11h:30m e das 13h:30m às 17h:30m, através dos telefones (49) 35356000 ou pessoalmente (Rua XV de novembro, 26, Centro, Arroio Trinta, SC).

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II–** Procuração (modelo);

**ANEXO III** – Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);

**ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO V** – Identificação da Empresa;

**ANEXO VI** – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

**ANEXO VII** –Formulário de Proposta de preços

**ANEXO VIII –** Modelo de declaração de inidoneidade e conhecimento do edital.

**ANEXO IX -** Modelo de declaração de menores.

Arroio Trinta – SC, 3 de setembro de 2019.

**CLAUDIO SPRICIGO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2019 - PR**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Este certame licitatório tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para executar serviços de impressos gráficos com o devido fornecimento de materiais, para atendimento das necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Infraestrutura, Agricultura, Educação e Secretaria de Saúde do Município de Arroio Trinta.**

**2. DESCRIÇÃO COMPLETA E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL:**

**2.1.** Nos termos do disposto no art. 40, X, da Lei 8666/93, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do processo licitatório, fixa-se os valores máximos admissíveis para cada item deste certame, conforme quadro discriminado abaixo. A licitante fica ciente de que a **proposta de preços com o valor superior ao limite estabelecido será desclassificada.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd licitada** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 1 | **27146 - Bloco de controle de Serviços - Setor de Obras.**  Papel Auto copiativo, tamanho 160x230mm, 50x3 vias, impressão 1x0 (preto), bloco numerado. Acabamento: Picotado, colado e grampeado. | Bloco | 52 | 14,88 | 773,76 |
| 2 | **33246 - Bloco Prestação de serviço - Setor de obras.**  Papel auto copiativo, tamanho 150x160mm, 50x3vias, impressão preta, numerado. Acabamento picotado, colado e grampeado. | BLOCO | 20 | 21,65 | 433,00 |
| 3 | **31696 - Envelope ofício timbrado.**  Papel na cor branca, tamanho 115x230mm, impresso em papel sulfite 90g, impressão 4x0 (frente colorida), acabamento com corte especial, vinco e colagem. | Un | 200 | 1,37 | 274,00 |
| 4 | **31697 - Envelope médio timbrado.**  Papel na cor branca  Tamanho 200x280mm  Impresso em papel sulfite 90g  Impressão 4x0 (frente colorida)  Acabamento: Corte especial, vinco e colagem. | Un | 400 | 1,58 | 632,00 |
| 5 | **27151 - Pasta com orelha.**  Papel na cor branca  Tamanho 315x460mm  Impresso em papel couche 250g Impressão 4x0 (frente colorida) Acabamento: Laminação bopp brilho, corte especial e vinco. | Un | 300 | 4,11 | 1.233,00 |
| 6 | **31699 - Pasta modelo 01.**  Tamanho final 46x31,5 cm  Tamanho Fechada 23x31,5 cm  Impresso em papel tríplex 225g (bem flexível)  Impressão colorida  Acabamentos: Revestimento com verniz UV, 1 vinco e 2 vazadores(furos) para grampo trilho. | Un | 300 | 2,00 | 600,00 |
| 7 | **31703 - Pasta processo licitatório.**  Tamanho Aberto 340x495mm  Tamanho Fechado 247x340mm  Impressa em papel Triplex 300g  Impressão 1x0 – preto  Acabamentos: 5 vincos, vazador Duplo e Laminação BOPP Brilho. | Un | 50 | 6,93 | 346,50 |
| 8 | **31698 - Envelope saco timbrado.**  Papel na cor branca  Tamanho 260x360mm  Impresso em papel sulfite 90g  Impressão 4x0 (frente colorida)  Acabamento: Corte especial, vinco e colagem. | Un | 100 | 2,28 | 228,00 |
| 9 | **27156 - Folha/Papel Timbrado.**  Papel na cor branca  Tamanho 210x297mm  Impresso em papel sulfite 90g  Impressão 4x0 (frente colorida) Acabamento: Refilado. | Un | 10.250 | 0,13 | 1.332,50 |
| 10 | **27157 - Pasta Lombo Largo.**  Papel na cor branca  Tamanho 315x460mm  Impresso em papel tríplex 280g  Impressão 1x0 (frente em preto) Acabamento: Aplicação de grampo trilho de plástico na capa, 2 vincos e refilado, conforme modelo. | Un | 50 | 3,50 | 175,00 |
| 11 | **27158 - Pasta Lombo Estreito.**  Papel na cor branca  Tamanho 315x460mm  Impresso em Papel Triplex 280g  Impressão 1x0 (frente em preto) Acabamento: Aplicação de grampo trilho de plástico na contra-capa, 2 vincos e refilado, conforme modelo. | Un | 100 | 2,81 | 281,00 |
| 12 | **27167 - Cartão de Identificação da Família, Micro Área 01 Papel na Cor Rosa.**  Tamanho 15,0x10cm  Impresso em Papel Cartolina 180g Impressão (Frente e Verso, em Preto). Acabamento: Folha Solta. Unidades. | Un | 50 | 0,83 | 41,50 |
| 13 | **27168 - Cartão de Identificação da Família, Micro Área 02 Papel na Cor Amarelo.** Tamanho 15,0x10cm  Impresso em Papel Cartolina 180g Impressão (Frente e Verso, em Preto). Acabamento: Folha Solta Unidades. | Un | 50 | 0,88 | 44,00 |
| 14 | **27170 - Ficha de Visita Domiciliar E-SUS.** Papel na Cor Branca.  Tamanho 21x27,9cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente e Verso, em Preto). Acabamento: Colado Blocos 50x1 | Bloco | 30 | 7,66 | 229,80 |
| 15 | **27171 - Cadastro Domiciliar (e-SUS).**  Papel na Cor Branca.  Tamanho 21x29,7cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente, em Preto).  Acabamento: Colado Blocos 50x1 | Bloco | 6 | 17,17 | 103,02 |
| 16 | **27172 - Cadastro Individual E-SUS.**  Papel na Cor Branca.  Tamanho 21x29,7cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente e Verso, em Preto). Acabamento: Colado Blocos 50x1 | Bloco | 15 | 9,31 | 139,65 |
| 17 | **27173 - Atestado Odontológico.**  Papel na Cor Branca.  Tamanho 15,2x19cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente, em Preto).  Acabamento: Colado Blocos 50x1 | Bloco | 40 | 5,85 | 234,00 |
| 18 | **27174 - Boletim Diário de Atendimento Odontológico.**  Papel na Cor Branca.  Tamanho 21x29,7cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente, em Preto).  Acabamento: Colado Blocos 50x1  REVER ALTERAÇÕES MANUSCRITAS NO MODELO EM ANEXO. | Bloco | 15 | 9,20 | 138,00 |
| 19 | **27175 - Consulta ao Dentista.**  Papel na Cor Branca.  Tamanho 9,5 X 4,5 CM  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente, em Preto).  Acabamento: Picotado, Colado, Grampeado Blocos 50x1. | Bloco | 80 | 2,95 | 236,00 |
| 20 | **27176 - Ficha Odontológica.**  Papel na Cor Branca.  Tamanho 21x30,8cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente e Verso, em Preto). Acabamento: Colado Blocos 50x1 | Bloco | 40 | 7,85 | 314,00 |
| 21 | **27177 - SISVAN – (cadastro individual).** Papel na Cor Branca.  Tamanho 15x21cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente, em Preto).  Acabamento: Colado Blocos 50x1 | Bloco | 15 | 8,84 | 132,60 |
| 22 | **27178 - Receita Odontológica.**  Papel na Cor Branca  Tamanho 15x21,4cm  Segunda via carbonada  Impressão (Frente, em Preto).  Acabamento: Colado Blocos 50x2 | Bloco | 60 | 7,75 | 465,00 |
| 23 | **27179 - SISVAN (ficha de controle de crianças até 02 anos).**  Papel na Cor Branca.  Tamanho 15x20 cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente, em Preto).  Acabamento: Colado Blocos 50x1 | Bloco | 3 | 22,53 | 67,59 |
| 24 | **27180 - Programa de Controle da Dengue – Registro Diário das Atividades.**  Papel na Cor Branca.  Tamanho 21x29,7cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente e verso, em Preto). Acabamento: Colado Bloco 50x1 | Bloco | 5 | 19,80 | 99,00 |
| 25 | **33247 - CARTÃO DO DIABÉTICO.**  Papel na cor branca  Tamanho 15,5x20cm  Impressão frente e verso em preto. | Un | 1.000 | 0,28 | 280,00 |
| 26 | **27182 - Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD – Vigilância Entomológica.**  Papel na Cor Branca.  Tamanho 21x29,7cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente e verso, em Preto). Acabamento: Colado Bloco 50x1 | Bloco | 6 | 19,85 | 119,10 |
| 27 | **27184 - Receita Médica (sem SUS e sem casinha).**  Papeis na Cor Branca e Azul.  Segunda via carbonada  Tamanho 15,4x20,5cm  Impressão (Frente, em Preto).  Acabamento: Colado. Blocos 50x2 | Bloco | 100 | 6,71 | 671,00 |
| 28 | **27185 - Requisição/Resultados de Exames.**  Papel Cor Branca.  Tamanho 15,4x20,1cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente e Verso, em Preto). Acabamento: Colado. Blocos 50x1 | Bloco | 200 | 3,00 | 600,00 |
| 29 | **27186 - Ficha Médico Ambulatorial.**  Papel Cor Branca.  Tamanho 21x29,7cm  Impresso em Papel Cartolina 180g Impressão (Frente e Verso, em Preto). Acabamento: Folha Solta. Unidades | Un | 2.000 | 0,23 | 460,00 |
| 30 | **27189 - Requisição / Resultados de Exames Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus.**  Papel Cor Branco.  Tamanho 15,5x19,5cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente e Verso, em Preto). Acabamento: Colado. Blocos 50x1. | Bloco | 3 | 23,00 | 69,00 |
| 31 | **27191 - Requisição de Exame Citopatológico – Colo do útero.**  Papel Cor Branco.  Tamanho 21x29,7cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente e verso, em Vermelho). Acabamento: Colado. Blocos 100x1 | Bloco | 12 | 15,01 | 180,12 |
| 32 | **27192 - Cartão de Identificação Familiar.**  Papel na Cor Branca.  Impresso em Papel Cartolina 180g  Tamanho 6,5 x 9,5cm  Impressão (Frente e Verso, colorido)  Acabamento: Vinco. Unidades | Un | 500 | 0,30 | 150,00 |
| 33 | **27193 - Ficha de Medicação.**  Papel na Cor Branca.  Impresso em Papel Cartolina 180g  Tamanho 21,5x29,7cm  Impressão (Frente e Verso, em Preto)  Acabamento: Vinco. Unidades. | Un | 100 | 0,64 | 64,00 |
| 34 | **27199 - Diário de Bordo.**  Capa:  Tamanho 15x21 cm  Impresso em papel Triplex 300g  Impressão em 1 cor – preto  Miolo:  15x1 via  Tamanho 15x21 cm  Impresso em papel sulfite 120g  Impressão frente e verso em 1 cor – preto Acabamento: wire –o. | Un | 50 | 11,20 | 560,00 |
| 35 | **32505 - Carteirinha de Gestante.** Confeccionar em papel cartão colorido, com dobradura.  Modelo em anexo com alterações. | Un | 100 | 2,68 | 268,00 |
| 36 | **32506 - Placas programa da Dengue.** Confeccionadas em pvc, espessura de 2mm, tamanho 21x30 cm, impressão colorida a base de solvente. A mesma deverá possuir um fichário para acondicionar fichas de anotação. | Un | 20 | 69,00 | 1.380,00 |
| 37 | **32507 - Agendas 2019/2020.**  Confeccionadas em tamanho 20 cm x 30 cm, com 45 linhas. | Un | 20 | 98,00 | 1.960,00 |
| 38 | **32508 - Caderneta da Mulher.**  Programa de prevenção ao Câncer de colo útero e de mama - Saúde da Mulher, impressão em frente e verso. | Un | 100 | 2,90 | 290,00 |
| 39 | **32509 - Receituário de Psicologia.**  Blocos com 50 folhas cada. | BLOCO | 2 | 25,00 | 50,00 |
| 40 | **32510 – Cartão do hipertenso – 20 x 28 sulfite 180g 1x1 cor.** | Un | 100 | 0,89 | 89,00 |
| 41 | **32511 - Atestado Médico.**  Tamanho 15 x 19 sulfite 75 gramas, impressão 1x0 colorido, blocos com 50 folhas cada. | BLOCO | 100 | 2,90 | 290,00 |
| 42 | **32512 - Sua próxima consulta à fisioterapia.**  Confeccionar em blocos com 50 folhas cada, preto e branco. | BLOCO | 50 | 2,70 | 135,00 |
| 43 | **32515 - Cartão de visita domiciliar esf. tamanho 7,5 x 11cm.** | Un | 4.000 | 0,14 | 560,00 |
| 44 | **32516 - Cartão de identificação da família, micro área 03 na cor lilás claro.**  Possui frente e verso. | Un | 50 | 0,86 | 43,00 |
| 45 | **32517 - Cartão de identificação da família, micro área 04 na cor verde.**  Possui frente e verso. | Un | 50 | 0,86 | 43,00 |
| 46 | **32518 - Cartão de identificação da família, micro área 06 na cor laranja.**  Possui frente e verso. | Un | 50 | 0,86 | 43,00 |
| 47 | **32519 - Cartão de identificação da família, micro área 08, na cor azul.**  Possui frente e verso. | Un | 50 | 0,86 | 43,00 |
| 48 | **32520 - Etiqueta de identificação familiar e micro área.**  Tamanho 3x3 cm, folha com 63 adesivos, na **cor rosa.** | Un | 12 | 5,25 | 63,00 |
| 49 | 32521 - Etiqueta de identificação familiar e micro área.  Tamanho 3x3 cm, folha com 63 adesivos, na **cor amarelo.** | Un | 12 | 5,25 | 63,00 |
| 50 | **32522 - Etiqueta de identificação familiar e micro área.**  Tamanho 3x3 cm, folha com 63 adesivos, na **cor verde.** | Un | 24 | 5,25 | 126,00 |
| 51 | **32523 - Etiqueta de identificação familiar e micro área.**  Tamanho 3x3 cm, folha com 63 adesivos, na **cor laranja.** | Un | 6 | 5,25 | 31,50 |
| 52 | **32524 - Etiqueta de identificação familiar e micro área.**  Tamanho 3x3 cm, folha com 63 adesivos, na **cor vermelho.** | Un | 20 | 5,25 | 105,00 |
| 53 | **32815 - Cartilha esgoto e lixo.**  Confeccionada em papel colorido, frente e verso, com dobraduras, conforme modelo.  Tamanho aberto: 210x300mm  Tamanho fechado: 100x210mm  Impresso em papel couchê brilho 150g Impressão 4x4 cores  Acabamentos: corte reto e dobra dupla  Obs. Incluso valor de criação de arte. | Un | 2.500 | 0,38 | 950,00 |
| 54 | **33248 - Carteira de saúde.**  Medidas: 7,5 cm x 10,5 cm. | Un | 200 | 0,43 | 86,00 |
| 55 | **33271 - Etiqueta de identificação familiar e micro área.**  Tamanho 3x3 cm, folha com 63 adesivos, na **cor lilás.** | Un | 24 | 5,25 | 126,00 |
| 56 | **30793 - Capa de bloco de notas de produtor rural.**  Impressa em papel triplex 300gr, plastificadas, tamanho 25,3 x 46,5 cm, com impressão em cores, conforme o modelo já utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura. | Un | 800 | 1,24 | 992,00 |
| 57 | **30794 - Nota fiscal de produtor rural.** Impressa em papel 4 vias de boa qualidade e fácil destaque, no tamanho 240 x 216 cm, produzida conforme o modelo já utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura. | Un | 10.000 | 0,34 | 3.400,00 |
| 58 | **971 - Ficha controle de notas fiscais de produtor.**  Impressão frente e verso, tamanho a4 em cartolina, cor branca. | Un | 500 | 0,49 | 245,00 |
| 59 | **1565 - Ficha controle reprodutivo.**  Impressão frente e verso, em cartolina, tamanho 20 x 15 cm. | Un | 1.000 | 0,25 | 250,00 |
| 60 | **33286 - bloco A4.**  Extra copi 2 vias 50x2, primeira via branca e segunda via amarela, impressão uma cor. | Bloco | 20 | 19,20 | 384,00 |
| 61 | **21788 - Requisição de Mamografia.**  Papel na Cor Branca.  Tamanho 21x29,7cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente e Verso, em Preto).  Acabamento: Colado Blocos 50x1 | BLOCO | 200 | 14,50 | 2.900,00 |
| 62 | **33298 - Impressão de livro.**  Livro contendo 32 páginas.  Capa: quatro páginas, tamanho aberto 400x200mm, tamanho fechado 200x200mm, impressão em papel cuhe 230g, 4x4 cores. Miolo: vinte e oito páginas, tamanho aberto 400x200m, tamanho fechado 200x200mm, impressão em papel cuhe 200g, 4x4 cores. Acabamento: Lombada canoa e grampo a cavalo.  **Obs: Será fornecido o boneco pronto do livro para realizar as impressões.** | Un | 30 | 23,33 | 699,90 |
| 63 | **33306 - Impressão de livros gastronomia italiana.**  Capa: 36x27cm, 4x1 cores, impressão ultra brilho, em papel couche brilho 210g. Papelão: 33x24cm, sem impressão em papelão cinza 1080g.  Guarda: 33x24cm, sem impressão em papel sulfite 150g.  Miolo: 80 páginas, 16,5x24cm, 4 cores, impressão ultra brilho, em papel couche brilho 150g. Laminação bopp fosco.  Nº Lados 1(Capa), Capa dura(Capa), Alceamento Automático(Miolo), Com Wire-o(Miolo).  **Obs: Será fornecido o boneco pronto do livro para realizar as impressões.** | Un | 500 | 16,08 | 8.040,00 |
| **Total Geral** | | | | | **35.361,54** |

Arroio Trinta – SC, 3 de setembro de 2019.

**CLAUDIO SPRICIGO**

Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2019 - PR**

**PROCURAÇÃO (MODELO)**

*(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)*

RAZÃO SOCIAL.............., CNPJ..............., ENDEREÇO COMPLETO........., por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL......., RG......., CPF...... E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA....., constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO....., RG..., CPF...., outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE....., NÚMERO/ANO...., outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

CIDADE/ESTADO, DATA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

PELA EMPRESA

***OBS****: COM ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO*

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2019 - PR**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

*(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA,**  conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: \_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

pela Empresa

Carimbo CNPJ:

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2019 - PR**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e Data \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

pela Empresa

Carimbo CNPJ da empresa:

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2019 - PR**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

*(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)*

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome de Fantasia:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_Município:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Municipal\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local de Entrega: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas e outros.

Local/Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

Legal pela Empresa

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2019 - PR**

*(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)*

**1. DADOS BANCÁRIOS**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º da Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Titular da Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identidade N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone para Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail para Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade/Estado, Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

pela Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2019 - PR**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

***(Usar o formulário impresso gerado pelo programa Pública Auto-Cotação)***

*(Anexar o formulário dentro do envelope da proposta de preços)*

*(Utilizar o manual do sistema disponível no site do Município, junto ao edital, ou esclarecer dúvidas através do Tel. (49 3535 6029)*

**Contratação de empresa especializada para executar serviços de impressos gráficos com o devido fornecimento de materiais, para atendimento das necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Infraestrutura, Agricultura, Educação e Secretaria de Saúde do Município de Arroio Trinta. .**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Un. Med.** | **Qtd.** | **Vlr. Min. Total** |
| 1 | ........ | Un | ...... | ........ |
|  | | **Total Geral** | | **.......** |

Cidade (SC), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2019 - PR**

*(Apresentar dentro do envelope de habilitação)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CONHECIMENTO DO EDITAL**

Ao Município de Arroio Trinta, SC.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

1. Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
2. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. Que conhece e aceita integralmente os termos do edital de Pregão acima identificado.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2019 - PR**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES.**

*(Apresentar dentro do envelope de habilitação)*

(Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)